

e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.3, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.3 – No anexo único deste edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.3.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3.2 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 – Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) LEILOEIRO(a) ADMINISTRATIVO(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao prego, obedecendo a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferrar a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

4.1.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) LEILOEIRO(a) ADMINISTRATIVO(a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital.

4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2.1 – Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN/MG (SIAL) para efetuar o cadastramento. Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.detrn.mg.gov.br/veiculos/pre-cadastro-de-de-potenciais-arrematantes.

4.2.2 – Os intervalos dos lances serão definidos pelo leiloeiro administrativo.

4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do documento de arrematação estadual (DAE).

4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o prego do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.

4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista, no prazo de 3 dias através do DAE a ser apresentado nas agências bancárias previstas no item 4.4.1.

4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será emitido pelo(a) Leiloeiro(a) Administrativo;

4.4.2 – O arrematante deverá procurar a comissão de leilão do DETRAN/MG para a emissão da nota de arrematação, após a confirmação do DAE.

4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN/MG emitirá a(S) NOTA(S) DE ARREMATACÃO correspondente (S), na (S) qual (is) deverá constar:

a - se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

4.6 – Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 – sendo pessoa natural:

- Cédula de identidade;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e

- Comprovante de endereço;

4.6.2 – sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Comprovante de endereço;

4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo.

4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (QUADRA POLIESPORTIVA APOLINÁRIO RODRIGUES FERREIRA), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 – O não pagamento do DAE até a data do seu vencimento, sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 – O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4.

5.1 – Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bens arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação).

5.2 – De posse da Nota Arrematação, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL receberá, no Setor de Processamento de Leilões, localizado no 12º Departamento de Polícia Civil, localizado na RUA MARAQUÊ, nº95 – 2ª PAVIMENTO, IGUAÇU, IPATINGA o alvará de liberação onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação na(s) seguinte(s) data(s):

a – A partir do dia 12 de Dezembro de 2016, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 127;

5.2.1 – Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Processamento de Leilões, localizado no 12º Departamento de Polícia Civil, localizado na RUA MARAQUÊ, nº95 – 2ª PAVIMENTO, IGUAÇU, IPATINGA na(s) seguinte(s) data(s):

a – A partir do dia 12 de Dezembro de 2016, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 127;

5.2.1 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PATIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PATIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

5.5 – O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal nº 9.503/97).

5.6 – Na hipótese de se tratar de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/MG e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

6.1 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apreçadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no Setor de Processamento de Leilões, localizado no 12º Departamento de Polícia Civil, localizado na RUA MARAQUÊ, nº95 – 2ª PAVIMENTO, IGUAÇU, IPATINGA.

6.4 – Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedente e preparatório para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

IV - demais débitos incidentais sobre o veículo.

6.5 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.

6.6 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

6.7 – Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vendido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.7.1 – As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 – Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.10 – Todas as despesas com a retirada do PATIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.12 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor do DETRAN/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.13 – Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO DA CIDADE DE SANTANA DO PARAÍSO, no Setor de Processamento de Leilões, localizado no 12º Departamento de Polícia Civil, localizado na RUA MARAQUÊ, nº95 – 2ª PAVIMENTO, IGUAÇU, IPATINGA em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

6.14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN-MG.

6.15 – Fica eleito o foro da comarca de IPATINGA - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Santana do Paraíso, 10 de Novembro de 2016.

HELTON COTA LOPES
Delegado Regional de Polícia - Nível Especial
Presidente da Comissão de Leilão

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	290	Recuperável	LXYXCBL09D0375001	QVX5571	I/Shineray Xy 50 Q	Preta	2012	R\$ 200,00
2	290	Recuperável	LXYXCBL0XF0241651	POJ7730	I/Shineray Xy 50 Q	Branca	2014	R\$ 200,00

3	290	Sucata	LXYXCBL05C0566090	-	-	I/Shineray Xy50q Phoenix	Vermelha	2011	R\$ 100,00
4	290	Recuperável	9C2JF2500BR006625	HBJ3567	Honda/Lead 110	Vermelha	2011	R\$ 500,00	
5	290	Recuperável	941JXFBC77M046811	HBC6990	Sundown/Wel 100	Preta	2007	R\$ 200,00	
6	290	Recuperável	9C2JC4110BR410216	HFD0009	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	R\$ 400,00	
7	290	Recuperável	9C2MC27001R030682	GOQ0070	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	2001	R\$ 200,00	
8	290	Recuperável	9C2JC250WVR059852	GSN0095	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1997	R\$ 200,00	
9	290	Recuperável	9C2JC2500XR116354	GXN0110	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	R\$ 200,00	
10	290	Recuperável	9CDNF41LJ7M038357	HET0185	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2006	R\$ 300,00	
11	290	Recuperável	9CDNF41ZJBM329934	HFD0193	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2010	R\$ 300,00	
12	290	Recuperável	9C2JC30706R930797	HET0279	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 200,00	
13	290	Recuperável	9C2HB0210BR409152	HFD0283	Honda/Pop100	Vermelha	2010	R\$ 400,00	
14	290	Recuperável	9C2KC1610AR017816	HIS0332	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Preta	2009	R\$ 300,00	
15	290	Recuperável	9C6KE092070137624	HCR0367	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	R\$ 200,00	
16	290	Recuperável	9CDNF41ZJBM328587	HFD0462	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2010	R\$ 300,00	
17	290	Recuperável	9C2JXDCC77M015794	HDU0491	Sundown/Max 125 Se	Preta	2007	R\$ 200,00	
18	290	Recuperável	9C2JD170VVR002857	BSL0710	Honda/Xlr 125	Azul	1997	R\$ 200,00	
19	290	Recuperável	9C2JC3010YR051352	GST0750	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	R\$ 200,00	
20	290	Recuperável	9C2KC08105R145281	HEY0768	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2005	R\$ 200,00	
21	290	Sucata	9C2JC250WWR181995	GS08071	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R\$ 100,00	
22	290	Recuperável	9C6KE03703009434	HBB0894	Yamaha/Xtz 125e	Preta	2003	R\$ 200,00	
23	290	Recuperável	9C2JC30203R111984	HAC1056	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2002	R\$ 200,00	
24	290	Recuperável	9C2JC30101R136030	GXR1256	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R\$ 200,00	
25	290	Recuperável	9C2JC30104R021277	GYF1374	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2003	R\$ 200,00	
26	290	Recuperável	952G150ST9M001004	HIL1468	Garinni/Gr150 St	Prata	2009	R\$ 200,00	
27	290	Recuperável	9C2JC3010YR131246	GXN1574	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2000	R\$ 200,00	
28	290	Recuperável	9C2MC35002R033462	GXV1663	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2001	R\$ 300,00	
29	290	Recuperável	9C2JD17201R017938	GXV1789	Honda/Xlr 125 Es	Preta	2001	R\$ 200,00	
30	290	Recuperável	9C2JC30102R27406	HAL1811	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	R\$ 200,00	
31	290	Recuperável	9C2JC30103R284774	HAC1827	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	R\$ 200,00	
32	290	Sucata	9C2MD2701RRR00225	MPT1905	Honda/Nx 200	Azul	1994	R\$ 100,00	
33	290	Recuperável	9C2JC3020YR033462	GYP2031	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2000	R\$ 200,00	
34	290	Recuperável	9C2JC30101R101037	GXN2221	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R\$ 200,00	
35	290	Recuperável	9C6KE092060040999	GZR2393	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2006	R\$ 200,00	
36	290	Recuperável	9C2JC30708R766446	HJX2564	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 200,00	
37	290	Recuperável	9C2JC41209R080511	HDP2565	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2009	R\$ 300,00	
38	290	Recuperável	9C2KC08605R015201	HXC2599	Honda/Cg 150 Sport	Preta	2005	R\$ 200,00	
39	290	Recuperável	9C6KE013010001333	GXR2607	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2001	R\$ 200,00	
40	290	Recuperável	9C2JC30708R222128	HHO2655	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 200,00	
41	290	Recuperável	93FST12577M001162	HDE2794	Kasinski/Seta 125	Vermelha	2007	R\$ 200,00	
42	290	Recuperável	94JZXDCC77M016837	HDC2824	Sundown/Max 125 Se	Preta	2007	R\$ 200,00	
43	290	Recuperável	9CDNF41LJ6M023345	HCD2830	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2006	R\$ 200,00	
44	290	Sucata	CG1251100939	GNZ2934	Honda/Cg 125	Vermelha	1980	R\$ 100,00	
45	290	Recuperável	9C2KC08105R018971	HCE3393	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	R\$ 200,00	
46	290	Recuperável	9C2JC30708R581075	HIN3401	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 300,00	
47	290	Recuperável	9C2JC30103R256682	HAL3524	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2003	R\$ 200,00	
48	290	Recuperável	9CDNF41LJ8M255333	HJX3965	Jta/Suzuki En125 Yes	Azul	2008	R\$ 300,00	
49	290	Sucata	9C2KC08108R268638	HGK3967	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2008	R\$ 100,00	
50	290	Sucata	9C2KC0501MR208956	GKN3988	H/Honda Cbx 150 Aero	Branca	1991	R\$ 100,00	
51	290	Recuperável	9C2JC250WVR027399	GSN4023	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1997	R\$ 200,00	
52	290	Recuperável	9CDNF41ZJBM340480	GZG4063	Jta/Suzuki En125 Yes Se	Azul	2011	R\$ 500,00	
53	290	Recuperável	9C2JC41109R503838	HJX4134	Honda/Cg 125 Fan Ks</				